



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333  
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.679/89.- De 29 de Novembro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 40.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de ncz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Func. Progr.-Cat.Econ. | Discriminação             | Valor(Ncz\$) |
|------------------------|---------------------------|--------------|
|                        | <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u> |              |
| 08431972.23-3132       | Outros Serv. e Encargos   | 15.000,00    |
|                        | <u>RODOVIAS</u>           |              |
| 16885342.49-3120       | Material de Consumo       | 25.000,00    |
|                        | T O T A L.....            | 40.000,00    |

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Func.Progr.-Cat.Econ. | Discriminação                   | Valor(Ncz\$) |
|-----------------------|---------------------------------|--------------|
|                       | <u>RODOVIAS</u>                 |              |
| 16885342.49-3132      | Outros Serv. e Encargos         | 19.000,00    |
|                       | <u>DESP. DIV. ADMINISTRAÇÃO</u> |              |
|                       | Encargos Diversos               |              |
| 03060332.59-4191      | Sentenças Judiciárias           | 13.000,00    |
|                       | <u>CRECHES</u>                  |              |
| 15614862.68-311       | Pessoal Civil                   | 8.000,00     |
|                       | T O T A L.....                  | 40.000,00    |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 29 de Novembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data su

Secretário Administrativo